



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/2



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fernanda de Andrade Rocha, inscrição n. 288413.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela internet e autenticada do Tribunal Regional Federal da Primeira Região de aprovação em concurso para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito; cópia sem autenticação de certificado de habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; cópia sem autenticação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; cópia sem autenticação da Carteira de Trabalho com contrato de trabalho como Assessora Jurídica.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que a candidata encontra-se inscrita e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com a cópia da carteira e do certificado de habilitação expedidos pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, não seria possível fazer esta avaliação detalhada. Dessa forma, não foi possível conferir pontos à requerente a título de exercício de advocacia.

Para aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas, no entanto, foram conferidos dois pontos de títulos à candidata para aprovação em concurso para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por se tratar de cargo privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora